



LEI Nº 311, de 22 de novembro de 2013.

EMENTA: Prorroga o prazo de adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – PROREFIS - Municipal, do Município de Buíque e dá Outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, **JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal de 1988, no Artigo 97, Inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 16/99, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores do Buíque **APROVOU** e em nome do povo buiqueense **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

O Prefeito do Município de Buíque, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente, em especial a Lei Orgânica do Município e o Código Tributário Municipal, submete a apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para adesão ao **PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – PROREFIS - MUNICIPAL** até 31 de dezembro de 2013, nos termos da Lei 299/2013

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2013.


Jonas Camêlo de Almeida
Prefeito.

Publicado
22/11/2013

